

Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Altere-se a redação dos parágrafos §1°, §2°, §3° do Artigo 5° do Projeto de Lei n° 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°

§1° A inserção das famílias no Programa Auxílio Moradia será oficializada por meio de Termo de Adesão, que será firmado diretamente com os beneficiários selecionados e deverá conter, obrigatoriamente, a qualificação do beneficiário, o objetivo do programa, os requisitos estabelecidos nesta Lei, as obrigações do Município e dos beneficiários, bem como, as causas de suspensão e extinção do referido instrumento;

- §2º Para fins desta lei, considera-se oferta base de benefícios o valor correspondente a75% da dotação orçamentária reservada para o programa;
- §3° Para fins desta lei, considera-se oferta emergencial de benefícios o valor correspondente a 25% da dotação orçamentária reservada para o programa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº* 492, de 31/12/1990) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, "in casu", o <u>Projeto de Lei nº 016/2019</u>, de autoria do Poder Executivo Municipal. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), verificamos que a proposição possui erro material, visto que seus comandos iniciam com letra minúscula.

Aracruz-ES, 19 de fevereiro de 2020.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador